



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1059

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1059

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 01/2024 26 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E EXTINÇÃO DE CARGOS JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Funcionários do Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Nova Granada, da ativa, inativos e pensionistas, de provimento Comissionado, Estatutário e Celetista, um reajuste salarial de **10%** (dez por cento), a partir da data de publicação desta Lei, passando seus vencimentos básicos a serem os correspondentes das Tabelas de Referências dos "Anexos III, IV e V", que são partes integrantes desta Lei, a título de revisão geral anual para correção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os agentes comunitários de saúde, agentes de saúde e agentes de controle de vetores permanecem regidos exclusivamente pelo Artigo 198, §5º ao 11º da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - Ficam extintos os seguintes cargos: gari, auxiliar de instrutor de fanfarra, servente de pedreiro, zelador de cemitério, horticultor, arquivista, fiscal de postura municipal, jardineiro, auxiliar de almoxarife, almoxarife, auxiliar de mecânica, auxiliar de laboratório, auxiliar de engenharia, lavador/lubrificador, encarregado abatedouro municipal, carpinteiro, eletricista, padeiro, soldador, tratorista, auxiliar de magarefe, mecânico, agente hidráulico, guarda vidas, pintor, técnico de raio x, protético, técnico em segurança do trabalho, biomédica, engenheiro agrônomo, engenheiro agrimensor, educador físico, chefe de processamento de dados, supervisor da merenda escolar, supervisor de limpeza urbana, auxiliar de contabilidade, controlador municipal de convênio, médico oftalmologista, médico cardiologista, médico ortopedista, médico dermatologista, médico radiologista, médico neurologista, médico otorrinolaringologista, médico ultrassonografista, médico cirurgião geral, médico radiologista c/ conhecimento ultrassonografista e diretor chefe de serviço de pessoal.

ARTIGO 3º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder as anotações necessárias no quadro de pessoal civil do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente prevista para pagamento de pessoal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Granada – SP, 26 de janeiro de 2024

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado nesta Secretaria na data supra.

ANEXO III

Tabela de Empregos Permanentes (Inclusive os Criados ou Alterados)

A-) REGIME JURÍDICO - CELETISTA

Denominação Emprego	Ref Sal.	N.º Empr.	Denominação Vagas Criadas ou alteradas	Ref. Sal.	N.º Empr.
Operário Braçal	01	70		01	70
Gari	01	25	EXTINTO		00
Aux. Instrutor de Fanfarra	01	01	EXTINTO		00
Auxiliar Bibliotecário	02	03		02	03
Servente Geral	03	63		03	63
Servente de Pedreiro	03	05	EXTINTO		00
Coveiro	03	03		03	03
Zelador de Cemitério	03	05	EXTINTO		00
Vigia	03	30		03	30
Telefonista	04	14		04	14
Apreendedor de Semoventes	04	02		04	02
Auxiliar Abatedouro Municipal	04	03		04	03
Inspetor de Alunos	04	14		04	14
Monitor	05	36		05	36
Merendeira	05	38		05	38
Horticultor	05	01	EXTINTO		00
Arquivista	06	01	EXTINTO		00
Auxiliar de Tesouraria	06	02		06	02
Fiscal de Postura Municipal	06	01	EXTINTO		00
Lixeiro	07	20		07	20
Jardineiro	07	12	EXTINTO		00
Atendente Geral	08	15		08	15
Auxiliar de Almoxarife	09	01	EXTINTO		00
Escriturário	10	20		10	20
Auxiliar de Padeiro	10	05		10	05
Almoxarife	10	02	EXTINTO		00
Auxiliar de Mecânica	11	01	EXTINTO		00
Auxiliar de Laboratório	11	04	EXTINTO		00
Auxiliar de Engenharia	11	01	EXTINTO		00
Atendente Odontológico	13	12		13	12
Atendente Odontológico P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	13	03		13	03
Lavador/Lubrificador	15	01	EXTINTO		00
Encarregado Abatedouro Municipal	18	01	EXTINTO		00
Carpinteiro	18	01	EXTINTO		00
Agente de Saneamento	18	06		18	06
Agente de Saúde	18	12		18	12
Agente Comunitário de Saúde da Família	18	18		18	18
Auxiliar de Farmácia	18	03		18	03
Eletricista	18	02	EXTINTO		00
Padeiro	18	04	EXTINTO		00
Soldador	18	01	EXTINTO		00
Pedreiro	18	10		18	10
Motorista	18	43		18	43
Tratorista	18	02	EXTINTO		00
Auxiliar de Magarefe	19	02	EXTINTO		00
Auxiliar de Tributação	20	02		20	02
Auxiliar de Enfermagem	20	20		20	20
Auxiliar de Enfermagem P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	20	06		20	06
Auxiliar de Departamento Jurídico	20	02		20	02
Atendente Social	20	02		20	02
Mecânico	20	04	EXTINTO		00
Eletricista Autotriz	20	01		20	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1059

Página 3 de 7

Lombador	20	02		20	02
Operador de Máquinas	20	12		20	12
Agente de Controle de Vetores	21	19		21	19
Agente Hidráulico	21	02	EXTINTO		00
Fiscal de Comércio	21	04		21	04
Fiscal de Obras	21	02		21	02
Instrutor de Fanfarra	21	01		21	01
Magarefe	21	11		21	11
Recepcionista	21	08		21	08
Visitador Sanitário	21	07		21	07
Técnico em Enfermagem	21	07		21	15
Técnico de Enfermagem P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	21	09		21	09
Técnico em Saneamento	21	05		21	05
Agente Profissional do I.E.C.	22	04		22	04
Digitador	22	05		22	05
Guarda Vidas	22	03	EXTINTO		00
Pintor	22	02	EXTINTO		00
Secretária de Escola	22	03		22	03
Segurança	22	10		22	10
Técnico em Informática	22	04		22	04
Técnico de R.X.	24	02	EXTINTO		00
Encarregado(a) da Junta do Serviço Militar	24	01		24	01
Protético	25	02	EXTINTO		00
Supervisora de Creches	25	01		25	01
Segurança de Patrimônio	27	05		27	05
Técnico em Segurança do Trabalho	28	02	EXTINTO		00
Professor de Educação Infantil - PEI - CRECHE	34	47		34	47
Assistente Social	30	06		30	06
Biomedica	30	02	EXTINTO		00
Cirurgião Dentista	30	13		30	13
Farmacêutico	39	04		39	04
Nutricionista	30	02		30	02
Engenheiro Agrônomo	30	01	EXTINTO		00
Engenheiro Agrimensor	30	01	EXTINTO		00
Engenheiro Civil	30	02		30	02
Enfermeira Padrão	39	10		39	10
Fisioterapeuta	30	05		30	05
Médico Veterinário	30	04		30	04
Psicóloga	30	08		30	08
Fonoaudióloga	30	03		30	03
Terapeuta Ocupacional	30	02		30	02
Caixa	31	01		31	01
Educador Físico	34	02	EXTINTO		00
Professor PEB-II - Educação Física	35	08		35	08
Prof. Ens. Básico (PEB-I)	34	87		34	87
Prof. Ens. Básico C/ Esp. Deficientes Mentais	35	06		35	06
Professor PEB-II - Inglês	35	08		35	08
Professor PEB-II - Artes	35	04		35	04
Chefe de Processamento de Dados	35	01	EXTINTO		00
Assistente de Arrecadação De tributos	35	03		35	03
Secretário de Departamento Pessoal	35	01		35	01
Supervisor da Merenda Escolar	36	01	EXTINTO		00
Supervisor Limpeza Urbana	36	03	EXTINTO		00
Auxiliar de Contabilidade	37	02	EXTINTO		00
Auxiliar de Serviços de Pessoal	37	01		37	01
Controlador Municipal de Convênio	37	00	EXTINTO		00
Chefe de Tributação	37	01		37	01
Técnico em Habitação	37	02		37	02
Tesoureiro	37	01		37	01
Médico Ginecologista	38	06		38	06
Médico Oftalmologista	38	03	EXTINTO		00
Médico Cardiologista	38	01	EXTINTO		00
Médico Ortopedista	38	01	EXTINTO		00
Médico Dermatologista	38	01	EXTINTO		00
Médico Radiologista	38	01	EXTINTO		00
Médico Urologista	38	01		38	01
Médico Neurologista	38	01	EXTINTO		00
Médico Otorrinolaringologista	38	01	EXTINTO		00
Médico	38	01	EXTINTO		00
Ultrassonografista					
Médico Cirurgião Geral	38	01	EXTINTO		00

Médico Radiologista C/ Conh. Ultrassonografista	38	01	EXTINTO		00
Médico Clínico Geral	38	09		38	09
Médico Pediatra	38	06		38	06
Médico Psiquiatra	38	04		38	04
Cirurgião Dentista P/Prog. De Saúde da Família (PSF)	39	03		39	03
Enfermeira Padrão P/Prog. De Saúde Família (PSF)	39	03		39	03
Diretor chefe de Serviço de Pessoal	40	01	EXTINTO		00
Contador	40	01		40	01
Procurador Jurídico	43	01		43	01
Médico Plantonista	R\$ 98,06 a hora	15		R\$ 107,86 a hora	15
Médico P/Prog. De Saúde da Família (PSF)	----	04			04

B-) REGIME JURÍDICO - EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação do Cargo	Ref.	R\$	N.º Total Vagas	Denominação do Cargo	Ref.	R\$	N.º Total Vagas
Chefe do Programa de Atendimento ao Trabalhador	36	2.880,69	01		36	3.168,77	01
Assessor Municipal de Defesa Civil	36	2.880,69	03		36	3.168,77	03
Assessor do Departamento Municipal de Trânsito	36	2.880,69	03		36	3.168,77	03
Assessor de Gabinete Designado	38	3.674,60	26		38	4.042,06	26
Chefe do Departamento Municipal de Trânsito	38	3.674,60	01		38	4.042,06	01
Chefe da Casa-Lar	38	3.674,60	01		38	4.042,06	01
Assessor Adjunto de Gabinete	45	4.468,48	03		45	4.915,33	03
Diretor do Departamento De Assuntos Jurídicos	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor Do Departamento De Obras E Infraestrutura	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor Da Divisão De Projetos E Convênios	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor Do Departamento De Saúde E Vigilância Sanitária	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor Do Departamento De Educação	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor do Departamento de Cultura	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor Do Departamento De Administração, Planejamento E Gestão Estratégica	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor do Departamento de Turismo	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor Do Departamento De Assistência E Desenvolvimento Social	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Assessor do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	31	2.295,27	01		31	2.524,80	01
Diretor Do Departamento Municipal De Serviços Municipais	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor Do Departamento De Agricultura E Meio Ambiente	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor do Setor de Tecnologia da Informação	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01

ANEXO IV

Tabela de Empregos Permanentes

A-) REGIME JURÍDICO - CELETISTA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação Emprego	Ref.	R\$ Sal.	N.º Emp.	Denominação Emprego	Ref.	R\$ Sal.	N.º Emp.
Operário Braçal	01	1.417,51	70	Operário Braçal	01	1.559,26	70
Gari	01	1.417,51	25	EXTINTO			00
Aux. Instrutor de Fanfarra	01	1.417,51	01	EXTINTO			00
Auxiliar Bibliotecário	02	1.417,51	03	Auxiliar Bibliotecário	02	1.559,26	03
Servente Geral	03	1.417,51	63	Servente Geral	03	1.559,26	63
Servente de Pedreiro	03	1.417,51	05	EXTINTO			00
Coveiro	03	1.417,51	03	Coveiro	03	1.559,26	03
Zelador de Cemitério	03	1.417,51	05	EXTINTO			00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1059

Página 4 de 7

Vigia	03	1.417,51	30	Vigia	03	1.559,26	30
Telefonista	04	1.417,51	14	Telefonista	04	1.559,26	14
Apreendedor de Semoventes	04	1.417,51	02	Apreendedor de Semoventes	04	1.559,26	02
Auxiliar Abatedouro Municipal	04	1.417,51	03	Auxiliar Abatedouro Municipal	04	1.559,26	03
Inspetor de Alunos	04	1.417,51	14	Inspetor de Alunos	04	1.559,26	14
Monitor	05	1.417,51	36	Monitor	05	1.559,26	36
Merendeira	05	1.417,51	38	Merendeira	05	1.559,26	38
Horticultor	05	1.417,51	01	EXTINTO			00
Arquivista	06	1.417,51	01	EXTINTO			00
Auxiliar de Tesouraria	06	1.417,51	02	Auxiliar de Tesouraria	06	1.559,26	02
Fiscal de Postura Municipal	06	1.417,51	01	EXTINTO			00
Lixeiro	07	1.417,51	20	Lixeiro	07	1.559,26	20
Jardineiro	07	1.417,51	12	EXTINTO			00
Atendente Geral	08	1.417,51	15	Atendente Geral	08	1.559,26	15
Auxiliar de Almoarif	09	1.417,51	01	EXTINTO			00
Escriturário	10	1.417,51	20	Escriturário	10	1.559,26	20
Auxiliar de Padeiro	10	1.417,51	05	Auxiliar de Padeiro	10	1.559,26	05
Almoarif	10	1.417,51	02	EXTINTO			00
Auxiliar de Mecânica	11	1.417,51	01	EXTINTO			00
Auxiliar de Laboratório	11	1.417,51	04	EXTINTO			00
Auxiliar de Engenharia	11	1.417,51	01	EXTINTO			00
Atendente Odontológico	13	1.417,51	12	Atendente Odontológico	13	1.559,26	12
Atendente Odontológico P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	13	1.417,51	03	Atendente Odontológico P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	13	1.559,26	03
Lavador/Lubrificador	15	1.417,51	01	EXTINTO			00
Agente de Saúde	-----	Art. 198, §5º a 9º da CF	12	Agente de Saúde	-----	Art. 198, §5º a 9º da CF	12
Agente Comunitário de Saúde da Família	-----	Art. 198, §5º a 9º da CF	18	Agente Comunitário de Saúde da Família	-----	Art. 198, §5º a 9º da CF	18
Agente de Controle de Vetores	-----	Art. 198, §5º a 9º da CF	19	Agente de Controle de Vetores	-----	Art. 198, §5º a 9º da CF	19
Encarregado Abatedouro Municipal	18	1.242,19	01	Encarregado Abatedouro Municipal	18	1.639,70	01
Carpinteiro	18	1.490,64	01	Carpinteiro	18	1.639,70	01
Agente de Saneamento	18	1.490,64	06	Agente de Saneamento	18	1.639,70	06
Auxiliar de Farmácia	18	1.490,64	03	Auxiliar de Farmácia	18	1.639,70	03
Eletricista	18	1.490,64	02	EXTINTO			00
Padeiro	18	1.490,64	04	EXTINTO			00
Soldador	18	1.490,64	01	EXTINTO			00
Pedreiro	18	1.490,64	10	Pedreiro	18	1.639,70	10
Motorista	18	1.490,64	43	Motorista	18	1.639,70	43
Tratorista	18	1.490,64	02	EXTINTO			00
Auxiliar de Magarefe	19	1.498,61	02	EXTINTO			00
Auxiliar de Tributação	20	1.529,24	02	Auxiliar de Tributação	20	1.682,16	02
Auxiliar de Enfermagem	20	1.529,24	20	Auxiliar de Enfermagem	20	1.682,16	20
Auxiliar de Enfermagem P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	20	1.529,24	06	Auxiliar de Enfermagem P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	20	1.682,16	06
Auxiliar de Departamento Jurídico	20	1.529,24	02	Auxiliar de Departamento Jurídico	20	1.682,16	02
Atendente Social	20	1.529,24	02	Atendente Social	20	1.682,16	02
Mecânico	20	1.529,24	04	EXTINTO			00
Eletricista Autotriz	20	1.529,24	01	Eletricista Autotriz	20	1.682,16	01
Lombador	20	1.529,24	02	Lombador	20	1.682,16	02
Operador de Máquinas	20	1.529,24	12	Operador de Máquinas	20	1.682,16	12
Agente Hidráulico	21	1.586,41	02	EXTINTO			00
Fiscal de Comércio	21	1.586,41	04	Fiscal de Comércio	21	1.745,05	04
Fiscal de Obras	21	1.586,41	02	Fiscal de Obras	21	1.745,05	02
Instrutor de Fanfarra	21	1.586,41	01	Instrutor de Fanfarra	21	1.745,05	01
Magarefe	21	1.586,41	11	Magarefe	21	1.745,05	11
Recepcionista	21	1.586,41	08	Recepcionista	21	1.745,05	08
Visitador Sanitário	21	1.586,41	07	Visitador Sanitário	21	1.745,05	07
Técnico em Enfermagem	21	1.586,41	15	Técnico em Enfermagem	21	1.745,05	15
Técnico de Enfermagem P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	21	1.586,41	09	Técnico de Enfermagem P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	21	1.745,05	09
Técnico em Saneamento	21	1.586,41	05	Técnico em Saneamento	21	1.745,05	05
Agente Profissional do I.E.C.	22	1.671,84	04	Agente Profissional do I.E.C.	22	1.839,02	04
Digitador	22	1.671,84	05	Digitador	22	1.839,02	05
Guarda Vidas	22	1.671,84	03	EXTINTO			00
Pintor	22	1.671,84	02	EXTINTO			00
Secretária de Escola	22	1.671,84	03	Secretária de Escola	22	1.839,02	03
Segurança	22	1.671,84	10	Segurança	22	1.839,02	10
Técnico em Informática	22	1.671,84	04	Técnico em Informática	22	1.839,02	04
Técnico de R.X.	24	1.853,58	02	EXTINTO			00

Encarregado(a) da Junta do Serviço Militar	24	1.853,58	01	Encarregado(a) da Junta do Serviço Militar	24	2.038,93	01
Protético	25	1.909,64	02	EXTINTO			00
Supervisora de Creches	25	1.909,64	01	Supervisora de Creches	25	2.100,60	01
Assistente de Arrecadação de Tributos	35	2.572,84	03	Assistente de Arrecadação de Tributos	35	2.830,12	03
Segurança de Patrimônio	27	2.063,30	05	Segurança de Patrimônio	27	2.269,63	05
Técnico em Segurança do Trabalho	28	2.105,68	02	EXTINTO			00
Professor de Educação Infantil - PEI - CRECHE	34	2.491,86	47	Professor de Educação Infantil - PEI - CRECHE	34	2.741,04	47
Assistente Social	30	2.220,48	06	Assistente Social	30	2.442,52	06
Biomédica	30	2.220,48	02	EXTINTO			00
Cirurgião Dentista	30	2.220,48	13	Cirurgião Dentista	30	2.442,52	13
Nutricionista	30	2.220,48	02	Nutricionista	30	2.442,52	02
Engenheiro Agrônomo	30	2.220,48	01	EXTINTO			00
Engenheiro Agrimensor	30	2.220,48	01	EXTINTO			00
Engenheiro Civil	30	2.220,48	02	Engenheiro Civil	30	2.442,52	02
Fisioterapeuta	30	2.220,48	05	Fisioterapeuta	30	2.442,52	05
Médico Veterinário	30	2.220,48	04	Médico Veterinário	30	2.442,52	04
Psicóloga	30	2.220,48	08	Psicóloga	30	2.442,52	08
Fonoaudióloga	30	2.220,48	03	Fonoaudióloga	30	2.442,52	03
Terapeuta Ocupacional	30	2.220,48	02	Terapeuta Ocupacional	30	2.442,52	02
Caixa	31	2.295,28	01	Caixa	31	2.524,80	01
Educador Físico	34	2.491,86	02	EXTINTO			00
Professor PEB-II - Educação Física	35	2.572,84	08	Professor PEB-II - Educação Física	35	2.830,12	08
Prof. Ens. Básico (PEB-I)	34	2.491,86	87	Prof. Ens. Básico (PEB-I)	34	2.741,04	87
Prof. Ens. Básico C/ Esp. Deficientes Mentais	35	2.144,03	06	Prof. Ens. Básico C/ Esp. Deficientes Mentais	35	2.830,12	06
Professor PEB-II - Inglês	35	2.572,84	08	Professor PEB-II - Inglês	35	2.830,12	08
Professor PEB-II - Artes	35	2.572,84	04	Professor PEB-II - Artes	35	2.830,12	04
Chefe de Processamento de Dados	35	2.572,84	01	EXTINTO			00
Secretário de Departamento Pessoal	35	2.572,84	01	Secretário de Serviços de Pessoal	35	2.830,12	01
Supervisor da Merenda Escolar	36	2.880,70	01	EXTINTO			00
Supervisor Limpeza Urbana	36	2.880,70	03	EXTINTO			00
Auxiliar de Contabilidade	37	3.249,31	02	EXTINTO			00
Auxiliar de Serviços de Pessoal	37	3.249,31	01	Auxiliar de Serviços de Pessoal	37	3.574,24	01
Controlador Municipal de Convênio	37	3.249,31	00	EXTINTO			00
Chefe de Tributação	37	3.249,31	01	Chefe de Tributação	37	3.574,24	01
Técnico em Habitação	37	3.249,31	02	Técnico em Habitação	37	3.574,24	02
Tesoureiro	37	3.249,31	01	Tesoureiro	37	3.574,24	01
Médico Ginecologista	38	3.674,60	06	Médico Ginecologista	38	4.042,06	06
Médico Oftalmologista	38	3.674,60	03	EXTINTO			00
Médico Cardiologista	38	3.674,60	01	EXTINTO			00
Médico Ortopedista	38	3.674,60	01	EXTINTO			00
Médico Dermatologista	38	3.674,60	01	EXTINTO			00
Médico Radiologista	38	3.674,60	01	EXTINTO			00
Médico Urologista	38	3.674,60	01	Médico Urologista	38	4.042,06	01
Médico Neurologista	38	3.674,60	01	EXTINTO			00
Médico Otorrinolaringologista	38	3.674,60	01	EXTINTO			00
Médico	38	3.674,60	01	EXTINTO			00
Médico Cirurgião Geral	38	3.674,60	01	EXTINTO			00
Médico Radiologista C/ Conh. Ultrassonografista	38	3.674,60	01	EXTINTO			00
Médico Clínico Geral	38	3.674,60	09	Médico Clínico Geral	38	4.042,06	09
Médico Pediatra	38	3.674,60	06	Médico Pediatra	38	4.042,06	06
Médico Psiquiatra	38	3.674,60	04	Médico Psiquiatra	38	4.042,06	04
Farmacêutico	39	3.958,09	04	Farmacêutico	39	4.353,89	04
Enfermeira Padrão	39	3.958,09	10	Enfermeira Padrão	39	4.353,89	10
Cirurgião Dentista P/Prog. De Saúde da Família (PSF)	39	3.958,09	03	Cirurgião Dentista P/Prog. De Saúde da Família (PSF)	39	4.353,89	03
Enfermeira Padrão P/Prog. De Saúde Família (PSF)	39	3.958,09	03	Enfermeira Padrão P/Prog. De Saúde Família (PSF)	39	4.353,89	03
Diretor Chefe de Serviço de Pessoal	40	4.156,60	01	EXTINTO			00
Contador	40	4.156,60	01	Contador	40	4.572,26	01
Procurador Jurídico	43	4.355,05	01	Procurador Jurídico	43	4.790,55	01
Médico Plantonista	-----	R\$ 98,06 a hora	15			R\$ 107,86 a hora	15
Médico P/Prog. De Saúde da Família (PSF)	----	11.971,18	04	Médico P/Prog. De Saúde da Família (PSF)	----	13.168,29	04

Obs.: Valor da Hora do Médico Plantonista = R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1059

Página 5 de 7

107,86 e 40% de insalubridade sob o mínimo vigente mensal.

B-) REGIME JURÍDICO - EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação do Cargo	Ref.	R\$	N.º Total Vagas	Denominação do Cargo	Ref.	R\$	N.º Total Vagas
Chefe do Programa de Atendimento ao Trabalhador	36	2.880,70	01		36	3.168,77	01
Assessor Municipal de Defesa Civil	36	2.880,70	03		36	3.168,77	03
Assessor do Departamento Municipal de Trânsito	36	2.880,70	03		36	3.168,77	03
Assessor de Gabinete Designado	38	3.674,60	26		38	4.042,06	26
Chefe do Departamento Municipal de Trânsito	38	3.674,60	01		38	4.042,06	01
Chefe da Casa-Lar	38	3.674,60	01		38	4.042,06	01
Assessor Adjunto de Gabinete	45	4.468,48	03		45	4.915,33	03
Diretor do Departamento De Assuntos Jurídicos	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor Do Departamento De Obras E Infraestrutura	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor Da Divisão De Projetos E Convênios	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor Do Departamento De Saúde E Vigilância Sanitária	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor Do Departamento De Educação	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor do Departamento de Cultura	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor Do Departamento De Administração, Planejamento E Gestão Estratégica	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor do Departamento de Turismo	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor Do Departamento De Assistência E Desenvolvimento Social	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Assessor do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	31	2.295,28	03		31	2.524,80	03
Diretor Do Departamento Municipal De Serviços Municipais	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor Do Departamento De Agricultura E Meio Ambiente	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01
Diretor do Setor de Tecnologia da Informação	45	4.468,48	01		45	4.915,33	01

C-) REGIME JURÍDICO - CELETISTA- FUNÇÃO GRATIFICADA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Denominação do Cargo	%	N.º Total Vagas	Denominação Vagas Criadas ou alteradas	%	N.º Total Vagas
Chefe do Setor de Saúde e Serviços Auxiliares	70	04	Chefe do Setor de Saúde e Serviços Auxiliares	70	04
Coordenador(a) de Creche	70	02	Coordenador(a) de Creche	70	02
Coordenador Pedagógico(a)	70	06	Coordenador Pedagógico(a)	70	06
Coordenador de Projetos Sociais	70	01	Coordenador de Projetos Sociais	70	01
Coordenador de CRAS	70	01	Coordenador de CRAS	70	01
Coordenador de CREAS	70	01	Coordenador de CREAS	70	01
Chefe da Seção de Almoxarifado	70	01	Chefe da Seção de Almoxarifado	70	01
Chefe da Seção de Contabilidade	70	01	Chefe da Seção de Contabilidade	70	01
Chefe da Seção de Abastecimento e Controle da Frota	70	01	Chefe da Seção de Abastecimento e Controle da Frota	70	01
Diretor (a) de Escola	70	05	Diretor (a) de Escola	70	05
Vice Diretor (a) de Escola	70	03	Vice Diretor (a) de Escola	70	03
Chefe do Setor de Agricultura	70	01	Chefe do Setor de Agricultura	70	01
Chefe da Seção de Análise e Fiscalização	70	01	Chefe da Seção de Análise e Fiscalização	70	01
Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	70	01	Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	70	01
Chefe do Setor Técnico Educacional	70	01	Chefe do Setor Técnico Educacional	70	01
Chefe da Seção de manutenção e Limpeza do Centro de lazer do Trabalhador	70	01	Chefe da Seção de manutenção e Limpeza do Centro de lazer do Trabalhador	70	01
Coordenador (a) do Projeto Espaço Amigo	70	01	Coordenador (a) do Projeto Espaço Amigo	70	01

Chefe do Setor de Patrimônio	70	01	Chefe do Setor de Patrimônio	70	01
Chefe do Matadouro Municipal	70	01	Chefe do Matadouro Municipal	70	01
Chefe do Setor de Saúde Bucal	70	01	Chefe do Setor de Saúde Bucal	70	01
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	70	01	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	70	01
Chefe da Seção de Controle de Vetores e Zoonoses	70	01	Chefe da Seção de Controle de Vetores e Zoonoses	70	01
Chefe do Setor de Administração Escolar	70	01	Chefe do Setor de Administração Escolar	70	01
Chefe do Setor de Transporte da Saúde	70	01	Chefe do Setor de Transporte da Saúde	70	01
Chefe do Departamento de Educação	70	01	Chefe do Departamento de Educação	70	01
Chefe do Departamento de Esportes	70	01	Chefe do Departamento de Esportes	70	01
Chefe do Departamento de Cultura e Lazer	70	01	Chefe do Departamento de Cultura e Lazer	70	01
Chefe do Setor de Atendimento do Departamento de Saúde	70	01	Chefe do Setor de Atendimento do Departamento de Saúde	70	01
Chefe do Setor de Licitações e Contratos Administrativos	70	01	Chefe do Setor de Licitações e Contratos Administrativos	70	01
Chefe da Divisão de Controle Interno	70	01	Chefe da Divisão de Controle Interno	70	01
Diretor Clínico	70	01	Diretor Clínico	70	01
Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura	70	01	Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura	70	01
Chefe do Banco do Povo	70	01	Chefe do Banco do Povo	70	01

***OBS: Percentual sobre o salário base do cargo efetivo.**

ANEXO V TABELA DE REFERÊNCIAS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PARA EFEITO DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA SALARIAL	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
01	R\$ 1.417,51	R\$ 1.559,26
02	R\$ 1.417,51	R\$ 1.559,26
03	R\$ 1.417,51	R\$ 1.559,26
04	R\$ 1.417,51	R\$ 1.559,26
05	R\$ 1.417,51	R\$ 1.559,26
06	R\$ 1.417,51	R\$ 1.559,26
07	R\$ 1.417,51	R\$ 1.559,26
08	R\$ 1.417,51	R\$ 1.559,26
09	R\$ 1.417,51	R\$ 1.559,26
10	R\$ 1.417,51	R\$ 1.559,26
11	R\$ 1.417,51	R\$ 1.559,26
12	R\$ 1.417,51	R\$ 1.559,26
13	R\$ 1.417,51	R\$ 1.559,26
14	R\$ 1.417,51	R\$ 1.559,26
15	R\$ 1.417,51	R\$ 1.559,26
16	R\$ 1.431,41	R\$ 1.574,55
17	R\$ 1.460,86	R\$ 1.606,94
18	R\$ 1.490,64	R\$ 1.639,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1059

Página 6 de 7

19	R\$ 1.498,61	R\$ 1.648,47
20	R\$ 1.529,24	R\$ 1.682,16
21	R\$ 1.586,41	R\$ 1.745,05
22	R\$ 1.671,84	R\$ 1.839,02
23	R\$ 1.796,74	R\$ 1.976,41
24	R\$ 1.853,58	R\$ 2.038,93
25	R\$ 1.909,64	R\$ 2.100,60
26	R\$ 1.965,01	R\$ 2.161,51
27	R\$ 2.063,30	R\$ 2.269,63
28	R\$ 2.105,68	R\$ 2.316,24
29	R\$ 2.177,50	R\$ 2.395,25
30	R\$ 2.220,48	R\$ 2.442,52
31	R\$ 2.295,28	R\$ 2.524,80
32	R\$ 2.360,64	R\$ 2.596,70
33	R\$ 2.419,48	R\$ 2.661,42
34	R\$ 2.491,86	R\$ 2.741,04
35	R\$ 2.572,84	R\$ 2.830,12
36	R\$ 2.880,70	R\$ 3.168,77
37	R\$ 3.249,31	R\$ 3.574,24
38	R\$ 3.674,60	R\$ 4.042,06
39	R\$ 3.958,09	R\$ 4.353,89
40	R\$ 4.156,60	R\$ 4.572,26
41	R\$ 4.241,62	R\$ 4.665,78
42	R\$ 4.298,33	R\$ 4.728,16
43	R\$ 4.355,05	R\$ 4.790,55
44	R\$ 4.427,22	R\$ 4.869,94
45	R\$ 4.468,49	R\$ 4.915,33

Nova Granada - SP, 26 de janeiro de 2024.
DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA

Decretos

DECRETO Nº 355/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO POR 03 (TRÊS) DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSE CARLOS DE SOUZA (TIGRÃO).

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais; e

CONSIDERANDO, que no dia 28/01/2024 faleceu o **Sr. José Carlos de Souza**, servidor público municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - É declarado Luto Oficial no Município de Nova Granada - SP, por 03 (três) dias, em razão do falecimento do servidor **Sr. José Carlos de Souza (Tigrão)**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Nova Granada - SP, 01 de fevereiro de 2024.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 356/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO POR 03 (TRÊS) DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR ELOZIR ROSA FILHO.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, que no dia 01/02/2024 faleceu o **Sr. Elozir Rosa Filho**, servidor público municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - É declarado Luto Oficial no Município de Nova Granada - SP, por 03 (três) dias, em razão do falecimento do servidor **Sr. Elozir Rosa Filho**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Nova Granada - SP, 01 de fevereiro de 2024.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 357/2024 01/02/2024

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DE NOVA GRANADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 356/2024, que declara Luto Oficial de três dias em respeito e gratidão pelos serviços prestados por Elozir Rosa Filho à população granadense, bem como o horário dos serviços fúnebres em sua memória e homenagem;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1059

Página 7 de 7

Art. 1º. O expediente administrativo das repartições públicas municipais no dia 02/02/2024 será das 07:00h às 12:00h, com atendimento ao público durante todo o período especificado.

§1º. Excetua-se do disposto no *caput* os setores de serviços essenciais.

§2º. Os servidores podem ser requisitados pelo Gabinete para executar atribuições na sede da Prefeitura ou departamento ou por meio de tele trabalho durante as duas horas remanescentes, assegurado, neste caso, o intervalo intrajornada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Granada - SP, 01 de fevereiro de 2024.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Finalidade.....:

Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até 02 de fevereiro de 2025, de acordo com a Lei 8.666/93, nos termos do seu artigo 57, Inciso II.

**Data da assinatura
do contrato:**

30/01/2024

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 001/2023
- Processo nº 001/2023

Objeto.....: Aquisição de material escolar e de escritório para serem utilizados nas escolas municipais e Secretarias da Administração do Município de Nova Granada/SP, com fornecimento parcelado de acordo com as necessidades da Administração.

Contratante.....: **Prefeitura Municipal de Nova Granada**
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417 - Centro
Nova Granada/SP.

Contratado.....: JOÃO ANTONIO FREITAS
RIBEIRO - ME
CNPJ nº 68.292.408/0001-18
Avenida Adolfo Rodrigues - nº 820 - Centro
Nova Granada/SP - CEP - 15440-000